



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

Ata de Registro de Preços n° 018/2017 para aquisição de material elétrico conforme resultado do Pregão Presencial n° 042/2017, que celebram a Prefeitura Municipal de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o n° 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/n° - Centro - Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade n° 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e, a(s) empresa(s) Luxten de Pinheiral Comércio e Serviços de Elétrica Ltda-Me inscrita no C.N.P.J. n° 17.538.700/0001-37 com sede na Praça Teixeira Campos, n° 152 - Centro - Pinheiral/RJ, representada neste ato pelo Sr. Alexandre César de Souza, portador da Carteira de Identidade n°: 076339910, expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. n°: 965.197.977-15 e Força Elétrica Comercial Ltda inscrita no C.N.P.J. n° 14.415.637/0001-53 com sede na Rua Hilário Ribeiro, n° 148 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Rangel, portador da Carteira de Identidade n°: 08055304-3, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. n°: 831.076.657-20, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial n° 042/2017 para aquisição de material elétrico, fundamentado nos processos administrativos n°s 02521 e 07896/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de material de elétrico ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal n° 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços n°: 042/2017 havido em 25/09/2017, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



LOTE 01						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	200	PAR	52.90.48 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 220MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO	21,90	4.380,00
002	30	PAR	52.90.49 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 280MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO	19,93	597,90
003	30	PAR	52.90.70 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 260MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	OLIVO	22,00	660,00
004	40	UN	52.30.55 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	WETZEL	0,50	20,00
005	10	UN	52.30.22 - ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 1/2"	WETZEL	0,30	3,00
006	80	UN	62.50.3 - BASE PARA FOTOCELULA	PW	12,50	1.000,00
007	1000	UN	62.50.5 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-27	BLUMENAU	2,70	2.700,00
008	80	UN	62.50.6 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-40	FOX LUX	9,20	736,00
009	8	UN	59.30.22 - BOTÃO LIGA E DESLIGA MARGIRUS CHAVE MONOFASICA	MARGIRIUS	7,50	60,00
010	350	UN	59.70.13 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 MTS	IMPERIAL	9,00	3.150,00
011	200	UN	52.90.116 - GARRA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	PERLEX	2,00	400,00
012	170	UN	59.30.7 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	PERLEX	6,00	1.020,00
013	10	CX	59.99.38 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 100 UNIDADES	LORENZETTI	235,00	2.350,00
014	50	UN	61.90.40 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR	PERLEX	7,70	385,00
015	5	UN	59.30.23 - BOTÃO IMPULSO VERDE S-MRL2	STECK	8,50	42,50
016	5	UN	59.30.24 - BOTÃO IMPULSO VERMELHO S-MRL1	STECK	8,50	42,50
017	50	UN	52.90.135 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1/2", EM ALUMÍNIO.	WETZEL	0,50	25,00
018	40	UN	52.90.114 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	WETZEL	0,50	20,00
019	50	UN	61.10.5 - CAIXA CDJ1	TAFF	20,00	1.000,00
020	50	UN	61.10.6 - CAIXA CDJ3	TAFF	34,00	1.700,00
021	20	UN	61.10.7 - CAIXA CTM	TAFF	64,00	1.280,00
022	20	UN	61.10.8 - CAIXA CTP	TAFF	80,00	1.600,00
023	35	UN	61.10.22 - CAIXA DE PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES TIPO DIN, COM BARRAMENTO 60A.	TIGRE	38,00	1.330,00



Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



024	6	UN	61.10.23 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 200A - CPG 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	315,00	1.890,00
025	4	UN	61.10.24 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 600A - CPG 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	810,00	3.240,00
026	6	UN	61.10.25 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A - CSM 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	1.370,00	8.220,00



AA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



027	4	UN	61.10.26 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 600A - CSM 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	PRECISA	2.780,00	11.120,00
028	30	UN	61.90.75 - CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 200MM.	TAFF	7,60	228,00
029	10	UN	47.60.245 - CURVA S PARA ELETRODUTO 1", EM PVC	HIDROSSOL	3,50	35,00
030	10	UN	47.60.9 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, 1", EM PVC	HIDROSSOL	3,40	34,00
031	20	UN	47.60.124 - LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2", EM PVC	HIDROSSOL	2,00	40,00
032	200	MT	47.80.3 - KANAFLEX DE 4" PVC	KANAFLEX	12,50	2.500,00
033	200	UN	61.90.83 - TOMADA DE SOBREPOR, 20A-250V, MBR 14136	PERLEX	6,00	1.200,00
034	20	UN	47.20.22 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	HIDROSSOL	22,00	440,00
035	20	UN	47.20.23 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	HIDROSSOL	11,00	220,00
036	10	UN	59.95.5 - EXTENSÃO ELÉTRICA, CORDÃO PARALELO, 2 X 7,5MM POTÊNCIA MÁXIMA 127 V (1270W), 220V (2200W) TENSÃO MÁXIMA 250V - CONDUTOR COBRE ELETRÔNICO / PVC, TOMADA INJETADA EM PLOPROPILENO COM TERMINAIS EM LATÃO, PLUGUE INJETADO EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO COM 5 METROS.	DANEVA	9,50	95,00
037	20	UN	52.70.2 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 40 CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	DISMA	15,00	300,00



AA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



038	4	UN	61.90.85 - QUADRO DE TOMADAS INDUSTRIAIS EMBUTIDAS TRIPOLAR (3F+N+T) DE 40A, NAS DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO, COM BARRAMENTO DE 150A, COM 01 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 150A E 16 DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40A PARA PROTEÇÃO PARCIAL.	DISMA	3.500,00	14.000,00
039	150	UN	59.25.26 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	STECK	47,60	7.140,00
040	50	UN	59.25.5 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	STECK	47,60	2.380,00
041	60	UN	59.25.33 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A DIN	STECK	45,00	2.700,00
042	30	UN	59.25.32 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A	STECK	40,00	1.200,00
043	10	UN	59.25.31 - DISJUNTOR TQD DE 150A.	GE	150,00	1.500,00
044	15	UN	59.25.27 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A	STECK	390,00	5.850,00
045	5	UN	59.25.9 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	STECK	150,00	750,00
046	5	UN	59.25.21 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	STECK	120,00	600,00
047	100	UN	59.25.18 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	STECK	57,00	5.700,00
048	4	UN	59.25.19 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	STECK	50,00	200,00
049	2	UN	59.25.29 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	STECK	50,00	100,00
050	10	UN	59.25.20 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	STECK	85,00	850,00
051	20	UN	59.25.8 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	STECK	8,50	170,00
052	40	UN	59.25.13 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	STECK	8,50	340,00
053	100	UN	59.25.2 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	STECK	13,00	1.300,00
054	20	UN	59.30.37 - CHAVE LUX CONTROL, 30A, 220V.	STILELETRONICA	395,00	7.900,00
055	30	UN	59.30.19 - CHAVE LUX-CONTROL 60A	STILELETRONICA	920,00	27.600,00
056	40	UN	59.90.12 - CONDULETE CINZA 4 X 2	HIDROOSSOL	6,90	276,00
057	30	UN	59.90.13 - CONDULETE CINZA 4 X 4	HIDROOSSOL	7,10	213,00
058	100	UN	59.35.17 - CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO TIPO "H" DE 6AWG	INTELLI	4,00	400,00
059	1500	UN	59.35.30 - CONECTORES PERFORANTE DE DERIVAÇÃO (P-120)	NILED	9,50	14.250,00
060	50	UN	59.35.20 - CONECTOR TERMINAL 25MM (PADRÃO LIGHT)	NILED	6,50	325,00
061	50	UN	59.35.27 - CONECTOR TERMINAL 70MM (PADRÃO LIGHT)	NILED	8,00	400,00
062	50	UN	47.80.4 - CONECTOR PARA HASTE	OLIVO	5,00	250,00
063	50	UN	59.35.13 - CONECTOR PARA TERMINAL 35MM (PADRAO LIGHT)	INTELLI	7,00	350,00



AA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



064	50	UN	59.35.14 - CONECTOR PARA TERMINAL 50MM (PADRAO LIGHT)	INTELLI	7,00	350,00
065	50	UN	59.35.15 - CONECTOR PARA TERMINAL 75MM (PADRAO LIGHT)	INTELLI	7,00	350,00
066	30	UN	59.30.33 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 30A.	SIEMENS	75,00	2.250,00
067	30	UN	59.30.34 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 40A	SIEMENS	80,00	2.400,00
068	10	UN	59.30.35 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR WTEG CW 07.	SIEMENS	45,00	450,00
069	20	UN	59.30.36 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR, 3TF44.	SIEMENS	100,00	2.000,00
070	100	UN	59.25.16 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	STECK	30,00	3.000,00
071	50	UN	52.90.105 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 30CM	DISMA	0,50	25,00
072	150	UN	52.90.106 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 60CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	DISMA	34,00	5.100,00
073	5	RL	59.70.1 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10MTS	SCOTH	23,00	115,00
074	200	UN	59.99.51 - FOTOCÉLULA COM BASE 220 V	QUALITRONIC	25,00	5.000,00
075	40	UN	59.99.36 - FOTOCÉLULA NF, 220V, 5A	PW	17,00	680,00
076	100	UN	59.99.50 - FOTOCÉLULA COM BASE 127 V	PW	23,00	2.300,00
077	20	UN	59.99.35 - FOTOCÉLULA NA, 220V, 5A	PW	12,00	240,00
078	100	UN	59.20.13 - HASTE DE ATERRAMENTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	OLIVO	20,00	2.000,00
079	30	UN	59.20.24 - HASTE TERRA 1,20MTS, REFORÇADA 3/4"	OLIVO	18,00	540,00
080	30	UN	59.30.4 - INTERRUPTOR DE 2 SECOES DE EMBUTIR	PERLEX	7,00	210,00
081	20	UN	59.30.5 - INTERRUPTOR EXTERNO	PERLEX	3,78	75,60
082	300	MT	47.80.8 - KANAFLEX DE 1 1/4" PVC	KANAFLEX	3,80	1.140,00
083	300	MT	47.80.1 - KANAFLEX DE 1 1/2" PVC	KANAFLEX	5,00	1.500,00
084	300	MT	47.80.2 - KANAFLEX DE 2" PVC	KANAFLEX	6,50	1.950,00
085	30	UN	47.60.125 - LUVA PARA ELETRODUTO, 2", EM PVC	HIDROSSOL	2,00	60,00
086	10	UN	61.90.62 - PLUG DE LOUÇA DE 30A	LORENZETTI	20,00	200,00
087	20	UN	52.10.55 - PARAFUSO COM PORCA OLHAL, PADRAO LIGHT	OLIVO	12,00	240,00
088	8	UN	59.99.52 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL ANALÓGICO	COEL	38,00	304,00
089	5	UN	59.99.53 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL DIGITAL	COEL	73,90	369,50
090	8	UN	61.90.73 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO DE 150A	MORATORI	270,00	2.160,00



AA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



091	4	UN	59.45.10 - RELÉ DE FLATA DE FASE FFF, 220 VCA	WEG	27,00	108,00
092	4	CX	59.99.62 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 25 UNIDADES	LORENZETTI	58,00	232,00
093	20	UN	61.90.77 - TOMADA DE PORCELANA DE SOBREPOR, 2P-30A - 380V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	FOX LUX	13,00	260,00
094	40	UN	61.90.78 - TOMADA 2P + T DE EMBUTIR, 10A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	PERLEX	6,00	240,00
095	60	UN	61.90.80 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR, PINO CHATO, 20A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	PERLEX	14,80	888,00
096	20	UN	61.90.81 - TOMADA DUPLA 2P+ T, 20A-250V, COM PLACA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	PERLEX	8,50	170,00
097	30	UN	47.60.249 - CURVA DE PVC - 180° PARA ELETRODUTO DE 2"	HIDROSSOL	8,00	240,00
098	45	UN	59.35.46 - PLUG MACHO PARA TOMADA INDUSTRIALTRIPOLAR (3F + N) - 60A / 220V	FOX LUX	20,00	900,00
099	200	UN	59.25.15 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A	STECK	20,00	4.000,00
100	450	UN	59.25.6 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	STECK	37,70	16.965,00
101	500	UN	59.25.23 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A	STECK	36,90	18.450,00
102	50	UN	59.25.4 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	STECK	10,50	525,00
103	80	UN	59.25.1 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	10,50	840,00
104	130	UN	59.25.3 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	STECK	10,50	1.365,00
TOTAL DO LOTE 01						231.000,00
EMPRESA VENCEDORA: LUXTEN DE PINHEIRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA-ME.						

LOTE 02						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	40	UN	62.50.8 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 20W	RCG	10,41	416,40
002	40	UN	62.50.9 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 40W	RCG	13,88	555,20
003	580	UN	62.40.16 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 127V	KIAN	5,94	3.445,20
004	1100	UN	62.40.17 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 127V	KIAN	5,95	6.545,00
005	400	UN	62.40.58 - LAMPADA MISTA, 250W / E-40	KIAN	22,60	9.040,00
006	550	UN	62.40.59 - LAMPADA MISTA, 500W / E-40	KIAN	53,81	29.595,50
007	40	UN	62.40.15 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	KIAN	10,83	433,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



008	100	UN	62.40.46 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 30W X 127V	KIAN	19,27	1.927,00
009	350	UN	62.40.100 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 220V	KIAN	33,85	11.847,50
010	100	UN	62.40.48 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 127V	KIAN	33,84	3.384,00
011	100	UN	62.40.27 - LÂMPADA MISTA 250W X 220V	KIAN	25,68	2.568,00
012	50	UN	62.40.108 - LÂMPADA MISTA 500W X 220V	KIAN	53,81	2.690,50
013	300	UN	62.40.28 - LÂMPADA MISTA 160W X 220V	KIAN	16,50	4.950,00
014	200	UN	62.40.98 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 8/9W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 980 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 60CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	KIAN	15,60	3.120,00
015	500	UN	62.40.99 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 18W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 120CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	JNG	23,40	11.700,00
016	350	UN	62.40.65 - LAMPADA VAPOR METALICO, 400W X 220V	JNG	45,13	15.795,50
017	50	UN	62.40.63 - LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W X 220V	KIAN	15,61	780,50
018	200	UN	62.40.71 - LAMPADA VAPOR METALICO, TIPO PALITO, 250W X 220V	KIAN	36,40	7.280,00
019	150	UN	62.40.69 - LAMPADA VAPOR METALICO, 250W X 220V	KIAN	33,80	5.070,00
020	350	UN	62.40.107 - LÂMPADA DE LED - MOD. A60 - POT. 10W - BIVOLT	KIAN	13,88	4.858,00
021	220	UN	61.25.19 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 20W	CMD	12,00	2.640,00
022	220	UN	61.25.20 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 40W	CMD	12,10	2.662,00
023	250	UN	61.25.21 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 20W	CMD	14,55	3.637,50
024	580	UN	61.25.22 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 40W	CMD	15,60	9.048,00
025	400	UN	61.25.59 - REATOR EXTERNO GALVANIZADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W / 220V	LUMER	45,99	18.396,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



026	30	UN	61.25.25 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W X 220V	LUMER	45,99	1.379,70
027	30	UN	61.25.27 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W X 220V	LUMER	68,57	2.057,10
028	40	UN	61.25.24 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 70W X 220V	LUMER	39,90	1.596,00
029	20	UN	61.25.30 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W	LUMER	45,01	900,20
030	20	UN	61.25.31 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 250W	LUMER	57,00	1.140,00
031	60	UN	61.25.32 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W	LUMER	62,50	3.750,00
032	30	UN	61.25.35 - REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	LUMER	36,40	1.092,00
033	250	UN	61.25.18 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 250W X 220V	LUMER	57,20	14.300,00
034	400	UN	61.25.17 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 400W X 220V	LUMER	66,00	26.400,00
TOTAL DO LOTE 02						215.000,00
EMPRESA VENCEDORA: FORÇA ELÉTRICA COMERCIAL LTDA						

LOTE 03						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	10	RL	61.45.50 - FIO PARALELO 1,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	CORFIO	100,00	1.000,00
002	60	RL	61.45.51 - FIO PARALELO 2,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	CORFIO	240,00	14.400,00
003	90	RL	61.45.52 - FIO PARALELO 4,0 MM2 ROLO COM 100 MTS	CORFIO	350,00	31.500,00
004	20	MT	61.45.29 - FIO PP TRIPLEX, DE 06MM (3 EM 1)	CORFIO	5,00	100,00



AA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



005	10	RL	61.45.27 - FIO RIGIDO 4,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	100,00	1.000,00
006	10	RL	61.45.31 - FIO RIGIDO 6,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	150,00	1.500,00
007	200	MT	61.45.96 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 70 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	33,00	6.600,00
008	100	MT	61.45.97 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 240 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	100,00	10.000,00
009	200	MT	61.45.95 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 95 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	35,00	7.000,00
010	200	MT	61.45.99 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 70 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	32,00	6.400,00
011	500	MT	61.45.98 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 95 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	35,00	17.500,00
012	100	MT	61.45.100 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 240 MM2 / 750V - XLPE	CORFIO	100,00	10.000,00
013	80	MT	61.45.101 - CABO DE COBRE NÚ - 50 MM2 - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	CORFIO	20,00	1.600,00
014	3	RL	61.45.42 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 50MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	2.400,00	7.200,00
015	100	MT	61.45.43 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 70MM2.	CORFIO	33,00	3.300,00
016	300	MT	61.45.79 - CABO QUADRIplex DE 16mm ²	CAMP MAT	9,00	2.700,00
017	300	MT	61.45.78 - CABO QUADRIplex DE 35mm ²	CAMP MAT	18,00	5.400,00
018	100	MT	61.45.59 - CABO QUADRIplex, 25MM	CAMP MAT	15,00	1.500,00
019	15	RL	61.45.35 - CABO PP 2 X 4MM2, ROLO COM 100MTS	CORFIO	430,00	6.450,00
020	3	RL	61.45.89 - CABO PP 3 X 4 - ROLO COM 100 METROS	CORFIO	565,00	1.695,00
021	14	RL	61.45.90 - CABO PP 4 X 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	CORFIO	1.800,00	25.200,00
022	4	UN	61.45.28 - FIO RIGIDO 10,00MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	400,00	1.600,00
023	300	MT	61.45.83 - CABO FLEXÍVEL 25MM	CORFIO	11,00	3.300,00
024	6	RL	61.45.54 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 10,0MM ² ROLO COM 100 MTS	CORFIO	460,00	2.760,00
025	10	RL	61.45.55 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM ² ROLO COM 100 MTS	CORFIO	110,00	1.100,00



Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



026	20	RL	61.45.56 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 6,0MM ² ROLO COM 100 MTS	CORFIO	285,00	5.700,00
027	10	RL	61.45.88 - CABINHO FLEXÍVEL DE 4,0MM ² - ROLO COM 100 METROS	CORFIO	195,00	1.950,00
028	100	MT	61.45.84 - CABO DE COBRE 1KV 95MM ²	CORFIO	50,00	5.000,00
029	5	RL	61.45.69 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 10MM ² , ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	520,00	2.600,00
030	2	RL	61.45.40 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 25MM ² , ROLO COM NO MINIMO 100MTS	CORFIO	1.100,00	2.200,00
TOTAL DO LOTE 03					188.255,00	
EMPRESA VENCEDORA: LUXTEN DE PINHEIRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA-ME.						

LOTE 04						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	2000	UN	62.50.7 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 1,2M	OLIVO	21,00	42.000,00
002	1000	UN	62.50.15 - BRACO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, MEDINDO 2,85 M, 45°	OLIVO	136,50	136.500,00
003	80	UN	62.50.28 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EQUIVALENDO UMA CONVENCIONAL DE 250W DE VAPOR METÁLICO, NA POTÊNCIA DE 119W, COM TENSÃO DE TRABALHO ENTRE 90-277VAC, 60 Hz, COM PROTETOR DE SURTO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, COM ENCAIXE PARA POSTE OU BRAÇO DE 60,3 MM E COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA DE 12383 LÚMENS OU SUPERIOR.	REEME	1.162,50	93.000,00
004	400	UN	62.10.10 - LUMINÁRIA COM GRADE PARA IP BOCA E-40, COMP. 500MM, LARG. 305MM, ALT. 292MM EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.3MM.	OLIVO	90,00	36.000,00
005	100	UN	62.10.11 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR DE 400W, COMP. 760MM, LARG. 380MM,	OLIVO	250,00	25.000,00



Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



			ALT. 175MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.30MM			
006	40	UN	62.10.13 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA INDUSTRIAL COM LÂMPADA LED	VILUX	50,00	2.000,00
007	20	UN	62.10.16 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 02 LÂMPADAS DE FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W.	BLUMENAU	95,00	1.900,00
008	100	UN	62.50.26 - GLOBO ANTI VANDALISMO PVC	BLUMENAU	55,00	5.500,00
009	150	UN	62.10.9 - REFLETOR DE ALUMÍNIO 400 W	OLIVO	60,00	9.000,00
010	8	UN	56.65.4 - POSTE DE CONCRETO, COM 7M DE ALTURA, R/170	CONCREAÇO	350,00	2.800,00
011	8	UN	56.65.6 - POSTE 7/200 DAN	SOPOSTE	1.200,00	9.600,00
012	8	UN	56.65.3 - POSTE DE CONCRETO, COM 5M DE ALTURA. R/110	CONCREAÇO	150,00	1.200,00
013	20	UN	56.65.7 - POSTE EM AÇO METÁLICO TELECÔNICO RETO GALVANIZADO À FOGO PARA ENGASTAR NA TERRA. TOPO DE 60,3 MM, E ALTURA DE 6 METROS.	NP ILUMINAÇÃO	530,00	10.600,00
014	20	UN	56.65.8 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3 MM DE 4 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3 MM.	REEME	245,00	4.900,00
TOTAL DO LOTE 04					380.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: LUXTEN DE PINHEIRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA-ME.						

TOTAL GERAL	1.014.255,00
--------------------	---------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecido de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme solicitação de cada Secretaria;
- 5.4 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.



[Handwritten signature]



- 5.5 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.6- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 042/2017.
- 9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;
- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.6 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;





e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 042/2017.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, 02 de outubro de 2017.


MUNICÍPIO DE PIRAI


LUXTEN DE PINHEIRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELÉTRICA LTDA-ME


FORÇA ELÉTRICA COMERCIAL LTDA

Testemunhas


Kátia Sayede P.V. Silva


Cristiane Rodrigues Azevedo

